



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Ofício n.º 41/2025-GP/PMI

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Túlio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Requerimento n.º 4, de 2025 - Ofício n.º 24/2025-CM/GP – Contratos vigentes, contrato da balsa e contrato de permissão de uso com o Sindicato Rural

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Janízio Moacir Vaz de Resende, presto as seguintes informações:

1) O Contrato Administrativo n.º 061/2014, de 10 de setembro de 2014, foi celebrado pelo Município de Indianópolis com a empresa Navegação e Escola Náutica Irmãos Correa visando a outorga da administração e execução do serviço público de transporte hidroviário de veículos (balsa), no Lago de Miranda, localizado no Município de Indianópolis/MG.

2) O Contrato foi prorrogado, por 12 meses, em 10 de agosto de 2024, e encontra-se vigente até 10 de setembro de 2025 ou até homologação de novo processo licitatório com mesmo objeto

3) Antes do vencimento do contrato citado, será instaurado novo processo para concessão da balsa.

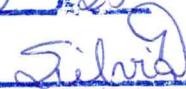
4) Com relação à permissão de uso da área localizada ao lado do Tatersal de Leilões, após consulta aos arquivos da Administração Municipal, não foi identificado qualquer documento que disponha sobre a referida permissão de uso

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 28/2025
Data: 20/2/25 Horário: 16:29

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS E A EMPRESA NAVEGAÇÃO E ESCOLA NAUTICA IRMÃOS CORREIA.

Processo Licitatório nº 009562/2014

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2014

Objeto: Outorga e execução do serviço público de transporte hidroviário de veículos (BALSA) no Lago de Miranda localizado no Município de Indianópolis.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG**, inscrita no CNPJ nº 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, nº 42, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lindomar Amaro Borges brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 435.100.006-68, RG M – 2.800.618, residente e domiciliado em Indianópolis/MG; e, de outro lado, empresa **NAVEGAÇÃO E ESCOLA NAUTICA IRMÃOS CORREIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.442/0001-62, com sede na Estrada Indianópolis/Balsa, Km 03 – Casa 1, s/n no Município de Indianópolis/MG, representada neste ato pelo sócio Sr. Aluísio Antônio de Melo, inscrito no CPF sob o nº 557.097.536-53, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, **RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do contrato administrativo nº 061/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Parágrafo único da Lei Municipal 1.840/2014, na Clausula Terceira do Contrato nº 061/2014 e na Lei Federal 8.987/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato do dia 01 (primeiro) de setembro até o dia 30 (trinta) de setembro de 2025 ou até homologação de novo processo licitatório com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

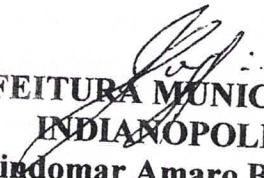
CNPJ: 18.259.390/0001-84

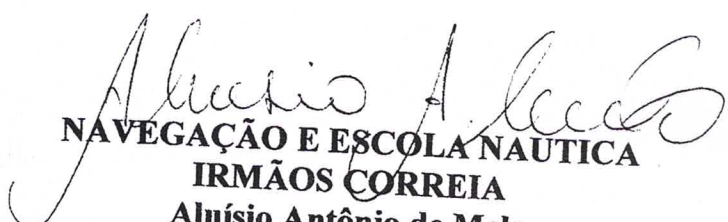
Email: licitacaoindi@outlook.com

3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

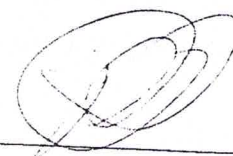
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

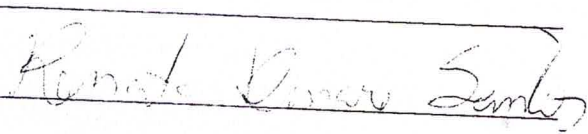
Indianópolis/MG, em 10 de agosto de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS
Lindomar Amaro Borges
CONTRATANTE


NAVEGAÇÃO E ESCOLA NAUTICA
IRMÃOS CORREIA
Aluísio Antônio de Melo
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: 
CPF: _____

2) Nome: 
CPF: _____